



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

### REQUERIMENTO Nº DE 2021

(Das Sras. Deps. Talíria Petrone, Natália Bonavides e outros/as)

Requer realização de **audiência pública** com o objetivo de discutir a suspensão do cumprimento de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas, que resultem em desocupações ou remoções forçadas coletivas em imóveis privados ou públicos, urbanos ou rurais, em razão da pandemia da COVID-19.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., nos termos dos artigos 24, inciso III, e 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja **realizada Audiência Pública** para debater - nesta Comissão de Legislação Participativa - a suspensão do cumprimento de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas que resultem em desocupações ou remoções forçadas coletivas em imóveis privados ou públicos, urbanos ou rurais, em razão da pandemia da COVID-19.

Sugestões de convidados e convidadas:

1. Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
2. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214938048400>



\* C D 2 1 4 9 3 8 0 4 8 4 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

- 3.** Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH)
- 4.** Defensoria Pública (DP)
- 5.** Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO)
- 6.** Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST)
- 7.** Movimento dos Trabalhadores Sem-Terra (MST)
- 8.** Campanha Despejo Zero
- 9.** Terra de Direitos
- 10.** Movimento Nacional da População em Situação de Rua (MNPR)
- 11.** Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas (MLB)
- 12.** Central de Movimentos Populares (CMP)
- 13.** Frente Nacional de Lutas no Campo e Cidade (FNL)
- 14.** André Maimoni (advogado e subscritor da ADPF nº 828)
- 15.** Tuíra Tule - agricultora residente no Quilombo Campo Grande em Campo do Meio/MG – MST
- 16.** Fernanda do Carmo Cordeiro, moradora de ocupação no Paraná - MTST
- 17.** Prof. Henrique Sater – médico sanitarista, doutorando em saúde coletiva (Unicamp)
- 18.** Keka Bagno (Movimento Negro Unificado e Conselheira tutelar)
- 19.** Profa. Raquel Rolnik (arquiteta e urbanista e Professora da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP)
- 20.** Maria da Penha Macena (Dona Penha) - Moradora da Vila Autódromo/RJ e integrante do Museu das Remoções



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214938048400>



\* CD214938048400\*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

### JUSTIFICAÇÃO

No dia 11 de Março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou pandemia do novo coronavírus. Pouco mais de um ano após a declaração, os números de mortes totais do vírus são estarrecedores: dados da WHO (World Health Organization) apontam mais de três milhões de mortes causadas pelo Coronavírus<sup>1</sup>. No Brasil, são mais de 400 mil mortes.

Mesmo com os números alarmantes, o Brasil ocupa hoje apenas a 52<sup>a</sup> posição mundial no ranking de vacinação (considerando doses aplicadas a cada 100 habitantes)<sup>2</sup>. Jair Bolsonaro se isola como um dos últimos líderes negacionistas do mundo. Por diversas vezes, Bolsonaro confrontou e menosprezou as orientações das autoridades sanitárias nacionais e internacionais. O resultado disso pode ser visto no colapso da saúde pública, com vários exemplos Brasil afora: no Rio Grande do Sul, avaliou-se o aluguel de contêineres refrigerados para acomodar um eventual excesso de corpos<sup>3</sup>. No Distrito Federal, vitimados pela covid-19 tem ficado à espera de deslocamento em corredores de hospitais e até dispostos no chão<sup>4</sup>.

O desemprego generalizado – agravado pela falta de gestão de crise do Governo Bolsonaro – também é uma das consequências da pandemia. Levantamento da Austin Rating, a partir das projeções do último relatório do FMI, aponta que desemprego no Brasil deve subir para 14,5%<sup>5</sup>. São 14,3 milhões de pessoas sem um trabalho formal.

---

<sup>1</sup> <https://covid19.who.int/>.

<sup>2</sup> <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/04/26/painel-da-vacina-brasil-esta-em-57-em-ranking-global-e-em-5-no-total-de-doses>. Acessado em: 27 de abril de 2021.

<sup>3</sup> <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56272391>.

<sup>4</sup> <https://exame.com/brasil/com-saude-em-colapso-brasilia-tem-corpos-armazenados-no-chao/>. Acessado em: 27 de abril de 2021.

<sup>5</sup> <https://g1.globo.com/economia/noticia/2021/04/11/brasil-deve-ter-a-14a-maior-taxa-de-desemprego-do-mundo-em-2021-aponta-ranking-com-100-paises.ghml> Acessado em: 27 de abril de 2021.



LexEdit  
CD 214938048400

Num cenário de pandemia mundial, saúde colapsada, governo negacionista e desemprego generalizado, **o déficit habitacional aumentou significativamente durante a pandemia<sup>6</sup>.** Ocupações – rurais e urbanas – tomaram forma durante a calamidade pública que acomete o Brasil e o mundo, se juntando a milhares de outras já existentes no país. É nesse cenário, portanto, que a discussão sobre a suspensão do cumprimento de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas, que resultem em desocupações ou remoções forçadas coletivas em imóveis privados, públicos, urbanos e rurais, se torna fundamental.

Dados da Campanha Despejo Zero mostram um cenário estarrecedor: **mais de 64.546 famílias estão ameaçadas de remoção. Pior: 9.156 famílias já foram removidas durante o período pandêmico<sup>7</sup>.**

No âmbito desta Casa, o PL nº 827/2020 (de autoria dos Deputados André Janones – Avante/MG, Natália Bonavides – PT/RN e Professora Rosa Neide – PT/MT) tem mais de 20 Projetos de Lei apensados. Todos versam sobre interrupção de despejos na pandemia – seja em questões individualizadas, como inquilinos que não conseguem pagar o aluguel, seja em questões coletivas, como as ocupações rurais e urbanas.

O relator do PL supracitado, o Deputado Camilo Capiberibe (PSB/AP), elaborou um Substitutivo que unifica todos os apensados, o PRLP 1. Em sua justificativa, mostra-se em consonância política com o que já foi apresentado neste requerimento, conforme se observa:

*Nesse sentido, entendemos justa e necessária a normatização de regras que impeçam as desocupações e remoções forçadas de imóveis que sirvam de moradia ou de área produtiva pelo trabalho individual ou familiar. Trata-se de medida que se coaduna com diversos instrumentos internacionais de proteção ao direito à moradia, conforme expressamente manifestado pelo o Escritório do Alto*

<sup>6</sup> <https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-deficit-habitacional-e-obstaculo-para-isolamento-vertical/>. Acessado em: 27 de abril de 2021.

<sup>7</sup> <https://www.campanhadespejzero.org/>.



\* C D 2 1 4 9 3 8 0 4 8 4 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

*Comissariado das Nações Unidas para América do Sul (ACNUDH-ROSA) e pelo Programa das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos no Brasil (ONU-Habitat), em documento de apoio à aprovação da matéria.<sup>8</sup>*

No projeto de lei nº 1975, de autoria da Dep. Natália Bonavides, também subscritora do presente requerimento, é destacado:

**Assim, ninguém deverá ficar desabrigado, tanto em nome do direito à moradia, quanto em nome da saúde pública, principalmente quando consideramos que grande parte da população brasileira não possui casa própria (déficit habitacional de 7,8 milhões de domicílios em 2017, segundo o MDR) e que existem cerca de 101.854 pessoas em situação de rua no Brasil (IPEA, 2016).**

Na esfera judicial, o PSOL pediu ao STF suspensão de medidas de desocupação durante a epidemia. Na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 828, o Partido sustenta a necessidade de evitar que o poder público descumpra garantias básicas, como o direito social à saúde, à moradia e à dignidade da pessoa humana.<sup>9</sup>

Na ação, o partido pede uma decisão liminar no sentido de suspender as ordens de remoção, uma vez que "expõe as famílias e todos os envolvidos, inclusive os agentes públicos, à maior contaminação pela Covid-19, ainda promovem a desintegração de famílias, violando especialmente direito de crianças e adolescentes de serem mantidos em seu seio familiar, uma vez que os abrigos são classificados por gênero e, em alguns casos, idade, além de estarem geograficamente dispersos".

No âmbito do legislativo estadual, já temos leis que protegem os ocupantes durante o estado de calamidade pública: a Lei 6.657/20, do Distrito Federal, de autoria do Deputado Fábio Felix, estabelece diretrizes para a criação do Plano

<sup>8</sup>[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=1985498&filename=PRLP+1+3D3E+PL+827/2020](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1985498&filename=PRLP+1+3D3E+PL+827/2020). Acessado em: 27 de abril de 2021.

<sup>9</sup> <https://www.conjur.com.br/2021-abr-27/psol-stf-suspensao-medidas-desocupacao-durante-pandemia>. Acessado em: 27 de abril de 2021.



LexEdit

\* C D 2 1 4 9 3 8 0 4 8 4 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

**Emergencial para Enfrentamento da Covid-19 nas periferias** e assegura a garantia de acesso a água e distribuição de kits com insumos básicos necessários à manutenção das condições de higiene e de saúde para prevenção do contágio e da disseminação da doença Covid-19 causada pelo coronavírus.<sup>10</sup> A Lei 9.020/2020, do Rio de Janeiro, **determina a suspensão do cumprimento de mandados de reintegração de posse e imissão na posse, despejos e remoções judiciais ou extra-judiciais enquanto medida temporária de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus.**<sup>11</sup> Ainda há outros Estados com Leis semelhantes – casos de Amazonas (Lei 5.429/21), Paraíba (Lei 11.676/20) e Pará (Lei 9.212/20).

Por todo o exposto, debater a interrupção de qualquer tipo de despejo durante a pandemia é fundamental e necessário para garantia da saúde pública e do Direito à moradia de milhões de pessoas, sobretudo diante de uma pandemia que já vitimou mais de 400 mil brasileiros e brasileiras. É com este intuito que apresentamos o presente requerimento e convidamos as/os Nobres para que apoiem o nosso pleito.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 2021.

**Talíria Petrone**  
**PSOL/RJ**

**Natália Bonavides**  
**PT/RN**

**Waldenor Pereira**  
**PT/BA**

**Glauber Braga**  
**PSOL/RJ**

<sup>10</sup> <https://www.campanhadespejozero.org/>. Acessado em: 27 de abril de 2021.

<sup>11</sup> <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/935818090/lei-9020-20-rio-de-janeiro-rj>. Acessado em: 27 de abril de 2021.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade  
Assessoria Técnica

**Luiza Erundina**

**PSOL/SP**



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214938048400>



\* C D 2 1 4 9 3 8 0 4 8 4 0 0 \*



## **Requerimento (Da Sra. Talíria Petrone)**

Requer realização de audiência pública com o objetivo de discutir a suspensão do cumprimento de medidas judiciais, extrajudiciais ou administrativas, que resultem em desocupações ou remoções forçadas coletivas em imóveis privados ou públicos, urbanos ou rurais, em razão da pandemia da COVID-19.

Assinaram eletronicamente o documento CD214938048400, nesta ordem:

- 1 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) \*-(p\_6337)
- 2 Dep. Luiza Erundina (PSOL/SP)
- 3 Dep. Waldenor Pereira (PT/BA)
- 4 Dep. Glauber Braga (PSOL/RJ)
- 5 Dep. Natália Bonavides (PT/RN)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Talíria Petrone e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214938048400>